



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

### **TERMO DE ADESÃO**

#### **TERMO DE ADESÃO STJ N. 7/2022**

#### **À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS OU DE APOIO MÚTUO E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO TRANSFORMAÇÃO.**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo fixar regras mútuas entre o Superior Tribunal de Justiça e o órgão aderente para implementação de apoio mútuo e intercâmbio de informações relacionadas ao Projeto Transformação, que consiste na instituição de cota para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra do STJ.

##### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Promoção de atividades conjuntas, intercâmbio de informações e experiências, no que couber, no sentido de dar efetividade ao Projeto Transformação.

2.2. Liberação de seus servidores para coordenar ou para participar de atividades que sejam de interesse comum no âmbito do Projeto Transformação.

##### **3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES**

3.1. Elaborar o plano de trabalho, caso cabível;

3.2. Receber, em suas dependências, servidores indicados pelo outro partícipe, para execução do objeto do presente termo;

3.3. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao desenvolvimento e ao cumprimento deste termo;

3.4. Fornecer, quando for o caso e não havendo impedimento, a documentação das parcerias firmadas com outras instituições a respeito do objeto deste termo, respeitados os limites e as determinações de segurança da informação e de propriedade intelectual;

3.5. Levar ao conhecimento do outro partícipe interessado ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste termo, para a adoção das medidas necessárias;

3.6. Notificar, por escrito, falhas verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

3.7. Acompanhar as ações relativas ao objeto do presente termo.

##### **4. DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente termo terá vigência de sessenta meses, contados da data da sua publicação.

## **5. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS**

5.1. O presente termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito e não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos econômicos entre os partícipes;

5.2. Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre partícipes, deverá ser celebrado instrumento específico, observando-se todos os requisitos legais para a transferência dos recursos;

5.3. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como contratação de palestrantes, serviços de terceiros, locação de espaço, passagens, diárias, hospedagens, alimentação, comunicação, entre outras, serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação, obedecendo aos procedimentos consignados em instrumentos específicos, conforme legislação vigente.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão geridos por servidor efetivo da Assessoria de Gestão Sustentável, o qual atuará como gestor deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

## **7. DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

7.1. A cooperação e o intercâmbio consistirão no compartilhamento de informações, experiências ou quaisquer outras atividades de interesse comum pertinentes ao objeto deste termo, exceto os dados com sigilo imposto por lei e também os considerados pelas partes de caráter confidencial, respeitada, em todos os casos, a política de segurança da informação vigente no âmbito de cada partícipe;

7.2. Os dados pessoais tornados públicos por este termo deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), durante toda a vigência do ajuste;

7.3. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

7.4. Os dados deverão ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento, nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

## **8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. Aplicam-se à execução deste termo, no que couber, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, os preceitos de Direito Público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **9. DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

9.1. O presente termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante celebração de termo aditivo, vedada a alteração da natureza do objeto, bem como poderá ser denunciado, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante comunicação prévia com

antecedência de trinta dias e notificação por escrito;

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação será efetuada pelo STJ, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## 11. DA CONCILIAÇÃO

11.1. As questões decorrentes da execução da presente adesão e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser encaminhadas à unidade de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

## 12. DO FORO

12.1. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa disposta no item doze, será competente para dirimir as questões decorrentes desta adesão o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

## 13. DOS DADOS DO ÓRGÃO ADERENTE

Órgão Aderente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.821.841/0001-94

Nome do representante: JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

CPF: 500.111.629-53

E-mail institucional: jln@tjpr.jus.br

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O representante do órgão aderente declara que leu, entendeu e concorda com as condições deste termo de adesão, obrigando-se, em decorrência, a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes.

**JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3024104** e o código CRC **E1A3AF9A**.